

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 120, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

Fica criado o Cargo de Coordenador Geral, na Secretaria Municipal Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Coordenador Geral, com vencimento de R\$ 700,48 (setecentos reais e quarenta e oito centavos), na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 03 de outubro de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 120 / 2005
Publicada no Diário Oficial
Na página 10 em 03 / 05